



Legislação - Lei Complementar

Lei Complementar nº 163/2016

Data da Lei

06/05/2016

▼ [Texto Lei Complementar](#)

LEI COMPLEMENTAR Nº 163 DE 6 DE MAIO DE 2016.

Prorroga prazo estabelecido pela [Lei Complementar nº 108](#), de 25 de novembro de 2010, e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica prorrogado até 31 de maio de 2016 o prazo estabelecido no art. 23 da [Lei Complementar nº 108](#), de 25 de novembro de 2010, e previsto no Termo de Obrigações firmado pelo proprietário do empreendimento hoteleiro com o Município do Rio de Janeiro.

Art. 2º Em caso de não cumprimento do prazo estabelecido no art. 1º desta Lei Complementar, a edificação não terá o habite-se concedido nos parâmetros edilícios e urbanísticos e os demais benefícios previstos na [Lei Complementar nº 108](#), de 2010.

Parágrafo único. Nos casos de que trata o caput, ficarão os responsáveis obrigados a paralisar a obra e adotar todas as medidas necessárias a sua regularização ou desfazimento na hipótese de ser ilegalizável perante a legislação em vigor para o local, sem prejuízo da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos a serem apurados.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei Complementar importará na aplicação das seguintes penalidades:

I - multa de vinte VC - Valor Unitário Padrão Não Residencial para o logradouro, utilizado para o cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, renovável semanalmente até a regularização das obras;

II - demolição das obras ilegalizáveis, sob pena de desmonte administrativo com posterior cobrança de custos do infrator.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAES

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 09/05/2016

Status da Lei	Em Vigor
----------------------	----------

▼ [Ficha Técnica](#)

Projeto de Lei Complementar nº	139/2015	Mensagem nº	135/2015
Autoria	PODER EXECUTIVO		
Data de publicação DCM	09/05/2016	Página DCM	03
Data Publ. partes vetadas		Página partes vetadas	
Data de publicação DO	09/05/2016	Página DO	03

Observações:

Forma de Vigência	Sancionada
Revogação	

▼ [Texto da Regulamentação](#)

[LEI COMPLEMENTAR Nº 163 DE 2016](#)

▼ [Leis relacionadas ao Assunto desta Lei](#)

PRÓXIMO >>	<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECÍFICA
No documents found				
PRÓXIMO >>	<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECÍFICA

[Atalho para outros documentos](#)

[PLC 139/2015](#)

▲ Topo

